



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CGC (MF) Nº 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CEP 37926.000 - MINAS GERAIS

ADM. 97/2000

LEI Nº 523/98

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1.999.

A Câmara de Doresópolis - MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1.999 em R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.300.000,00
RECEITAS CORRENTES		1.757.220,00
Receita Tributária	51.150,00	
Receita Patrimonial	36.660,00	
Receita Agropecuária	3.500,00	
Receita Industrial	2.260,00	
Receita de Serviços	87.000,00	
Transferências Correntes	1.544.950,00	
Outras Receitas Correntes	31.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL		542.780,00
Operações de Crédito	150.000,00	
Alienação de Bens	42.780,00	
Transferências de Capital	280.000,00	
Outras Receitas de Capital	70.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		2.300.000,00

Parágrafo Segundo - Discriminação da Despesa por Funções

de governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINIST. DIRETA
01- Legislativa	70.060,00
02- Judiciária	8.300,00
03- Administração e Planejamento	269.150,00
04- Agricultura	61.440,00
05- Comunicações	33.320,00
06- Defesa Nacional e Seg. Pública	23.500,00
07- Desenvolvimento Regional	10.000,00
08- Educação e Cultura	876.730,00
09- Habitação e Urbanismo	155.120,00
10- Indústria, Comércio e Serviços	35.200,00
11- Saúde e Saneamento	146.280,00
12- Assistência e Previdência	113.300,00
13- Transportes	267.600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	230.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CGC (MF) Nº 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CEP 37926.000 - MINAS GERAIS

ADM. 97/2000

Parágrafo Terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Câmara Municipal	70.060,00
01 Corpo Legislativo	60.000,00
02 Secretaria da Câmara	10.060,00
02 Prefeitura Municipal de Doresópolis	2.229.940,00
10 Departamento de Administração	277.490,00
20 Departamento de Fazenda	94.900,00
30 Departamento Municipal de Educação e Cultura	681.230,00
31 Fundo Municipal de Educação	213.000,00
40 Departamento de Patrimônio e Urbanismo	243.340,00
50 Departamento Municipal de Saúde – FMS	146.280,00
51 Serviço Municipal de Assistência Social	105.800,00
60 Departamento de Transportes e Viação	467.900,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.300.000,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração

Direta autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º da Resolução Federal 69/95;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.999.

Doresópolis, 05 de Outubro de 1998


NAZÁRIO MOREIRA NETO
Prefeito Municipal